



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

Tatuí, 27 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 152/SNJ/19

Assunto: Resposta ao requerimento nº 037/19.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atenção ao requerimento em epígrafe, cumpre-me informar que as razões do reajuste da tarifa do transporte público são aquelas dispostas nos *considerandos* do Decreto Municipal nº 19.552 de 24 de Janeiro de 2019, cuja cópia segue em anexo. As demais informações deverão ser solicitadas diretamente a Empresa Concessionária.

Sendo o que nos resta para o momento, reiteramos os protestos de consideração.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí



Município de Tatuí de Camargo
Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.552 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

- Dispõe sobre alteração de tarifa de transporte coletivo urbano e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela concessionária do serviço público de transporte coletivo para reajuste do valor da tarifa, em razão do crescente aumento dos valores dos insumos necessários à prestação do citado serviço, notadamente, custo com mão de obra e óleo diesel;

CONSIDERANDO a cláusula 4.10 do Contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo nº 097/2011;

CONSIDERANDO que o requerimento formalizado pela empresa concessionária para reajuste da tarifa foi de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos);

CONSIDERANDO que a política tarifária do serviço de transporte público coletivo passou a ter como diretriz o incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários (art. 8º, X, da Lei Federal 12.587/12);

CONSIDERANDO a cláusula 4.5.1 do Contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo nº 097/2011;

CONSIDERANDO que a utilização dos créditos eletrônicos tarifários devem ser incentivados, pois acabam por agilizar o embarque dos passageiros e, por consequência agilizando o tempo de viagem e colaboram com a diminuição das ocorrências de furto e roubo no interior dos ônibus, em razão da retirada do dinheiro de dentro dos mesmos;

CONSIDERANDO, ainda, que a falta de concessão de reajuste tarifário pode comprometer a manutenção de relevante e imprescindível serviço utilizado pelos cidadãos;



Maria José V. de Camargo
Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.552 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO, por fim, que os cálculos foram devidamente aferidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, tendo a Empresa Concessionária concordado com o valor menor sugerido pela Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo no Município de Tatuí passa a ser de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Exclusivamente aos usuários do cartão social, que adquirirem créditos tarifários antecipadamente, será conferido um desconto de R\$ 0,20 (vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pela tarifa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de janeiro de 2019.

Maria José V. de Camargo
MARIA JOSÉ V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Neiva de Barros Oliveira

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 24/01/2019.

Neiva de Barros Oliveira